

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do Curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e que este processo se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Portel.

4 — O método de apreciação das candidaturas é o estipulado no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de Julho e o definido no regulamento do procedimento concursal para eleição do Diretor do Agrupamento Vertical de Portel, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços Administrativos do mesmo:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola/Agrupamento, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo a que o candidato se candidata.

5 — Previamente a apreciação das candidaturas proceder-se-á ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, sendo elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, em local apropriado das instalações da Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento para o Recrutamento do Diretor do Agrupamento Vertical de Portel e o Código do Procedimento Administrativo.

18 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Geral, *Norberto António Lopes Patinho*.

206645649

## Direção Regional de Educação do Alentejo e Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo

### Contrato n.º 40/2013

#### Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

#### Adenda ao contrato-programa

#### Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo

Entre:

Direção Regional de Educação do Alentejo, representada por Maria Reina Martín, na qualidade de Diretora Regional de Educação, conforme delegação de competências, como consta do Despacho n.º 15548/2011, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 220, de 16 de novembro de 2011, adiante designada como primeiro outorgante; e

Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo, pessoa coletiva n.º 501092048 representada por Carolina Jesus Sarsfield Fialho, na qualidade de Presidente do Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo, adiante designado como segundo outorgante;

O contrato-programa celebrado ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto de adenda no que se refere ao número de alunos inscritos no agrupamento e consequente financiamento a atribuir durante o ano letivo 2012/2013.

Cláusula 2.ª

#### Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do contrato-programa celebrado para o

ano letivo 2008/2009, destinam-se a apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho, ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Moura

Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 430 Alunos x 262,50€ no montante de 112 875,00€;

Valor total da comparticipação: 112 875,00€ (cento e doze mil e oitocentos e setenta e cinco euros).

Em tudo o que não se encontrar explícito no presente documento, dever-se-á ter em consideração o constante no contrato-programa celebrado entre as partes outorgantes, em 31 de outubro de 2008.

2 de outubro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martín*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente do Centro Infantil de Nossa Senhora do Carmo, *Carolina Jesus Sarsfield Fialho*.

206636909

## Direção Regional de Educação do Algarve

### Agrupamento de Escolas Albufeira Poente

#### Despacho (extrato) n.º 632/2013

De acordo com o art.º 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do concurso de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 6963/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012, sujeito a um período experimental de 120 dias, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 76.º do RCTFP, para o exercício de funções da carreira /categoria de assistente técnico, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato Manuel António Santos Rodrigues Amaro, na carreira e categoria de assistente técnico, integrada na 10.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratória da categoria de assistente técnico, com efeitos a 01 de novembro de 2012.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente da CAP, *Aurélio Pires do Nascimento*.

206650508

## Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

#### Aviso n.º 570/2013

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o disposto no artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada na sede deste agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de janeiro de 2013. — A Diretora, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira*.

206649431